



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/20613.86370-07

EMENDA Nº - PLEN

(ao Substitutivo do Relator ao PLP nº 149, de 2019, e ao PLP nº 39, de
2020)

Acrescente-se o seguinte §4º ao Art. 8º, da emenda substitutiva nº _____ do relator, ao Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019:

“Art. 8º

§4º Não se aplica o previsto neste artigo aos agentes públicos dos serviços públicos e atividades essenciais, assim considerados pela União em decreto que regulamente a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”

JUSTIFICAÇÃO

O PLP nº 149, de 2019, da forma que veio da Câmara dos Deputados, tem como objetivo proporcionar, no exercício de 2020, condições mínimas de funcionamento para a administração pública nos Estados, DF e Municípios, severamente atingidos em sua capacidade arrecadatória em razão das medidas de suspensão ou redução significativa das atividades que se viram obrigados a implementar para conter a propagação dos efeitos do coronavírus sobre a saúde da população.

Ao mesmo tempo em que a forte retração da atividade econômica reduziu a arrecadação de tributos, a emergência em saúde obriga os governos, especialmente o dos entes da Federação responsáveis pela prestação da maioria dos serviços públicos, a efetuarem gastos mais elevados nos serviços de saúde. O choque, que sobrevém numa situação econômica já caracterizada pela estagnação, leva as expectativas de queda de arrecadação dos tributos estaduais e municipais a alcançarem facilmente os 20%.

Entretanto, é forçoso reconhecer que existem uma série de servidores que integram um conjunto de atividades e serviços públicos considerados essenciais pelo Poder Público e que estão sendo extremamente expostos durante a pandemia e, assim, merecem ser valorizados pelo Estado brasileiro.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Ademais, não se pode olvidar que não se há previsão de quanto tempo durará essa pandemia, de modo que há de se prever uma exceção que permita a contratação de novos servidores para as atividades consideradas essenciais para enfrentamento da Covid-19.

Sala das comissões, abril de 2020.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA

SF/20613.86370-07